



L E I

Nº 572/70

Revoga a Lei nº 457/66, de 25/
de agosto de 1.966.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Munici-
pal Decreta e eu Sanciono a se-
guinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 457/66, de 25 de agosto
de 1.966, que isenta de impostos municipais os
estabelecimentos e Casas Bancárias deste Muni-
cípio.

Artigo 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 20 de Maio de 1.970.


Fernando Lucarelli Rodrigues
Prefeito Municipal